

Segunda Feira • 06 de abril de 2026 • Edição Nº 00064

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Conde



INDICE DO DIÁRIO:

- DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2026
- DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede Título de Cidadão Honorário de Conde ao Senhor Regilson José Pereira da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2026, de autoria do Vereador Italo dos Santos Nascimento, aprovado na 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026,


DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **REGILSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA** o Título de Cidadão Honorário de Conde.

Art. 2º - A Mesa da Câmara deverá adotar as providências de praxe para dar a publicidade devida a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, BAHIA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.


CRISTIANO CRUZ SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede Título de Cidadão Honorário de
Conde ao Senhor Jonas de Santana
Oliveira.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE -
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2026, de autoria do
Vereador Itamar Lima Gonçalves, aprovado na 4ª Sessão Ordinária do 1º Período
Legislativo de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JONAS DE SANTANA OLIVEIRA** o
Título de Cidadão Honorário de Conde.

Art. 2º - A Mesa da Câmara deverá adotar as providências de praxe para dar
a publicidade devida a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, BAHIA, EM 01 DE
ABRIL DE 2026.


CRISTIANO CRUZ SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE